



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.297, DE 08 DE JULHO DE 2014.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA PATRULHA MECANIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Luiz Henrique Koga**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

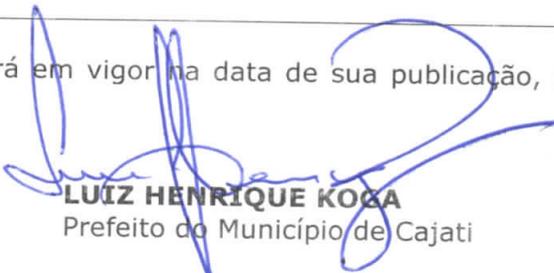
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de **crédito adicional especial** da ordem de **R\$ 167.750,00** (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária, a saber:

<b>02.07</b>	<b>Departamento de Desenvolvimento Econômico</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>02.07.02</b>	<b>Divisão de Desenvolvimento Sustentável</b>	
20.601.0035.2059	Manutenção da Patrulha Agrícola	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 05	165.750,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 01	2.000,00
<b>TOTAL CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>167.750,00</b>

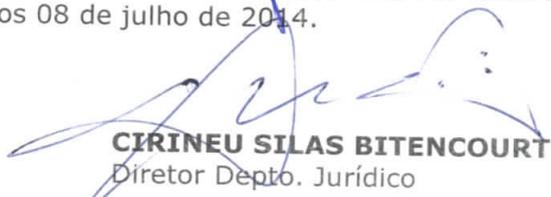
**Art. 2º** O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente do Contrato de Repasse/Convênio Nº 026172/2014 celebrado junto ao **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**/Caixa Econômica Federal, no valor de **R\$ 165.750,00** (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) e parte da contrapartida do Município no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) que será proveniente da **anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária, a saber:

<b>02.207</b>	<b>Departamento de Desenvolvimento Econômico</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>02.07.02</b>	<b>Divisão de Desenvolvimento Sustentável</b>	
20.601.0035.2059	Manutenção da Patrulha Agrícola	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	2.000,00
ANULAÇÃO PARCIAL		2.000,00
CONTRATO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL		165.750,00
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>		<b>167.750,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**LUÍZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 08 de julho de 2014.

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. Jurídico